



ESTRATÉGIA ODS

ACORDO DE ADESÃO E FUNCIONAMENTO

A Estratégia ODS (EODS) é uma coalizão de organizações com atuação reconhecida no país – representativas da sociedade civil, do setor privado, da academia e dos governos locais –, com o propósito de articular e mobilizar multiatores, discutir e propor meios de implementação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que contemplem medidas efetivas para obter avanços nas diferentes dimensões que compõem essa agenda.

SOBRE OS OBJETIVOS

- Mobilizar e articular os diferentes setores envolvidos na implementação dos ODS
- Propor meios de implementação efetivos para a Agenda 2030 em todo o território nacional
- Mobilizar formadores de opinião e atores-chave de organizações e movimentos sociais
- Articular atores-chave do setor privado para qualificar sua atuação
- Propor e fomentar políticas públicas indutoras voltadas para governos nacional e locais
- Acompanhar os progressos das metas e indicadores para o contexto brasileiro
- Ampliar e qualificar o debate público sobre o processo de implementação dos ODS no Brasil

SOBRE A GOVERNANÇA

A governança da Estratégia ODS é composta por três instâncias:

1) **Comitê Gestor**, responsável pelo direcionamento estratégico da rede, pelo cumprimento da sua carta de princípios, pelo monitoramento dos planos de ação, pela adequação das suas atividades aos objetivos e propósitos colocados, bem como pela articulação das suas respectivas redes institucionais com o intuito de mobilizar, discutir e propor meios de implementação dos ODS, além do fortalecimento da rede EODS como um todo;





2) **Secretaria Executiva**, eleita pelos integrantes do Comitê Gestor (CG), é responsável pela coordenação geral e operacionalização da Estratégia ODS, em colaboração com o CG, podendo ser rotativa entre as organizações que fazem parte do Comitê Gestor. Até 2021, a Secretaria executiva estará a cargo da Agenda Pública. Após esse momento, o CG elegerá uma outra organização responsável;

3) **Membros da Rede**, organizações que aderiram formalmente à Estratégia ODS, aceitas após a avaliação do CG. Acompanham e participam das estratégias, metodologias e atividades da rede, comprometendo-se com os princípios propostos na carta. Quando solicitado, disponibilizam informações na plataforma da Estratégia ODS sobre as suas atividades voltadas aos objetivos da rede;

4) **Grupo de Especialistas**, composto por profissionais envolvidos diretamente com os ODS, cuja expertise no tema é de grande relevância para a atuação da rede.

SOBRE O COMITÊ GESTOR

As organizações que compõem o Comitê Gestor da Estratégia ODS (Agenda Pública, Centro de Estudos de Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas - GVCES, Frente Nacional de Prefeitos, Fundação Abrinq, Fundación Avina, GIFE – Grupo de Institutos Fundações e Empresas, Instituto Ethos, Programa Cidades Sustentáveis, Rede Brasil do Pacto Global), na condição de promotores da Carta de Princípios e Compromissos, assumem as responsabilidades adicionais de:

1. Elaborar, contribuir e implementar, juntamente com a Secretaria Executiva, um plano estratégico-operativo que organize e anime as ações da rede, realizando a sua atualização e revisão estratégica sempre que necessário, garantindo assim a efetividade do mesmo;
2. Criar e tornar disponíveis em seu site os conteúdos e instrumentos necessários à implementação dos ODS (logotipos e peças de comunicação, materiais sobre a implementação e gestão dos compromissos que compõem esta carta, ferramentas e casos de boas práticas) a fim de harmonizar a linguagem entre todos os signatários para que os membros se enxerguem como parte da rede e como parte do processo de implementação dos ODS no país;



3. Incentivar as entidades que apoiam a Estratégia ODS a implantar sistemas de orientação sobre os ODS e muni-los de instrumentos que lhes permitam aderir e cumprir os compromissos estipulados na presente Carta;
4. Tomar iniciativas cabíveis dentro do escopo das organizações para ampliar o número de signatários da presente carta e, conseqüentemente, contribuir para a implementação da Agenda 2030 no país;
5. Eleger a Secretaria Executiva e deliberar sobre assuntos estratégicos, bem como apontar representantes para falar em nome da iniciativa ODS quando necessário;
6. Participar das reuniões mensais, de forma física ou virtual, obrigatoriamente. Eventuais ausências deverão ser devidamente justificadas. A vaga no Comitê Gestor pertence às organizações e não às suas representações;
7. Estruturar um sistema de acompanhamento das suas ações, por meio de consultas à sociedade, a fim de identificar áreas (temáticas, geográficas, sociais e políticas) prioritárias para expansão da rede EODS;
8. Validar e seguir as diretrizes gerais de atuação da rede EODS, uma vez que suas decisões são soberanas aos demais componentes da governança, bem como zelar pela imagem pública da Estratégia ODS.

Caso venha a ser necessário, caberá ao CG, juntamente com a Secretaria Executiva, propor as alterações destas diretrizes. Tais alterações deverão ser aprovadas em reunião do CG, por maioria simples dos membros presentes.

SOBRE A SECRETARIA EXECUTIVA

Na condição de promotora da Carta de Princípios e Compromissos, assume a responsabilidade adicional de:

1. Desenvolver e implementar, juntamente com o Comitê Gestor, um plano estratégico-operativo que organize e anime as ações da rede, realizando a sua atualização e revisão estratégica sempre que necessário, garantindo assim a efetividade do mesmo;
2. Zelar pelas diretrizes do plano estratégico-operativo;





3. Definir coletivamente estratégias de comunicação, bem como auxiliar nas atividades a serem executadas, com foco nos ODS;
4. Engajar os signatários da EODS para a realização das atividades, promovendo sinergias com o Comitê Gestor;
5. Organizar e participar das reuniões do Comitê Gestor;
6. Representar, sempre que o aporte financeiro o permitir, a EODS em eventos nacionais e internacionais, juntamente com o CG;
7. Promover ações de ampliação e fortalecimento da rede Estratégia ODS, bem como disseminar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
8. Coordenar a articulação de ações e relacionamento, juntamente com o CG, com instituições públicas e privadas e demais redes relacionadas aos ODS;
9. Encaminhar as pautas das reuniões, por escrito, ao CG, com antecedência mínima de sete (7) dias. Após a realização de cada reunião do CG, será elaborada a respectiva ata com as deliberações, decisões e ações discutidas, que será repassada pela Secretaria Executiva aos membros do Comitê Gestor. A ata deverá ser enviada em até sete (7) dias úteis.

SOBRE OS REQUISITOS PARA ADEÇÃO E PERMANÊNCIA COMO SIGNATÁRIA:

Em estreita consonância com a Carta de Princípios e Compromissos que orientam a Estratégia ODS, as signatárias estabelecem alguns procedimentos para adesão e permanência entre os membros desta coalizão:

1. O Comitê Gestor, por intermédio da Secretaria Executiva da Estratégia ODS, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União, ou outros cadastros oficiais que considerar necessários, a fim de verificar se as pessoas jurídicas que atuam como agentes promotores da implementação dos ODS, no âmbito da Estratégia ODS, não são declaradas inidôneas ou são objeto de outras restrições pela administração pública, evitando sempre que possível estabelecer relação com pessoas e/ou organizações nessa situação;





2. Cada uma das organizações integrantes deverá preencher um formulário inicial de cadastro, e, quando solicitada, disponibilizar informações na plataforma da Estratégia ODS sobre as suas atividades voltadas aos objetivos da rede, ações desenvolvidas para implementação dos ODS, principais resultados atingidos, formas de divulgação dos ODS e participação em eventos/iniciativas e outros para contribuir com a implantação dos ODS, em consonância com as diretrizes e objetivos propostos na Carta de Princípios e Compromissos;
3. As organizações signatárias em hipótese alguma poderão se colocar como deliberadoras da Estratégia ODS publicamente, mas como signatárias, atuantes e promotoras da causa, contribuindo para a implementação dos ODS em suas atividades e junto aos seus públicos de interesse;
4. As signatárias podem e devem utilizar a iconografia, símbolos, materiais técnicos e conteúdos que serão disponibilizados pela Estratégia ODS, participar de eventos e se colocar como integrantes desta iniciativa, agentes promotores e colaboradores na implementação das metas dos ODS, de acordo com o trabalho que realizam para este fim;
5. Para falar em nome ou representar oficialmente a Estratégia ODS ou emitir comunicado/posicionamento oficial, é necessário solicitar autorização prévia à Secretaria Executiva - que, por sua vez, se reportará ao CG –, informando o propósito e aguardar confirmação;
6. As signatárias interessadas poderão contribuir financeiramente para a realização do plano de trabalho anual da Estratégia ODS;
7. Os casos de violação ou denúncias às regras de conduta serão encaminhados ao CG para a devida análise à luz das medidas de integridade da EODS;
8. A existência de dúvidas em relação às regras de conduta e aspectos relacionais deverá ser compartilhada com a Secretaria Executiva, que encaminhará ao CG para a devida análise e validação das mesmas, além da consulta ao documento de medidas de integridade;
9. Os casos omissos neste acordo serão resolvidos pelo Comitê Gestor.





REQUISITOS PASSÍVEIS DE ANÁLISE PARA ADEÇÃO:

1. Critério de proporcionalidade de representação, evitando concentrações setoriais e/ou regionais;
2. Importância para o avanço dos ODS no Brasil (considerando inclusive a representação regional na Estratégia ODS).

